

DECRETO Nº 5.818, DE 7 DE JANEIRO DE 2022

Aprova a Resolução nº 01/2022, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pompeia que dispõe sobre a majoração das tarifas de água e esgoto e dá outras providências.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Resolução nº 01, de 4 de janeiro de 2022, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pompeia, que trata da majoração das tarifas de água e esgoto, num percentual de 9,73% (nove vírgula setenta e três por cento).

Art. 2º. A tarifa mínima para utilização de água na categoria domiciliar, social e pública, por cada unidade de economia, cuja quantidade de consumo máximo não exceda mensalmente a faixa de 5 metros cúbicos, corresponderá ao valor de R\$ 16,28 (dezesseis reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo único. O valor do metro cúbico consumido que exceder ao estabelecido no caput deste artigo seguirá a tabela seguinte:

CATEGORIA DOMICILAR/SOCIAL/PÚBLICA

CONSUMO	VALOR POR METRO CÚBICO
de 06 a 10 m ³	R\$ 4,22
de 11 a 15 m ³	R\$ 4,37
de 16 a 20 m ³	R\$ 7,63
de 21 a 30 m ³	R\$ 9,68
de 31 a 50 m ³	R\$ 10,04
de 51 a 100 m ³	R\$ 11,10
a partir de 101 m ³	R\$ 11,16

Art. 3º. A tarifa mínima para o consumo de água que se enquadrar na categoria industrial, comercial e estabelecimentos correlatos com fins econômicos ou não, por cada unidade de economia, cujo consumo mensal máximo não ultrapasse o limite de 15 (quinze) metros cúbicos, por unidade autônoma ou economia separada, será de R\$ 57,08 (cinquenta e sete reais e oito centavos).

Decreto nº 5.818/2022

Parágrafo único. O consumo mensal que exceder ao limite estabelecido no caput deste artigo seguirá os valores estabelecidos na seguinte tabela:

CATEGORIA INDUSTRIAL/COMERCIAL E AFINS

CONSUMO	VALOR POR METRO CÚBICO
de 16 A 30 m ³	R\$ 12,44
de 31 A 50 m ³	R\$ 13,05
de 51 A 100 m ³	R\$ 13,09
a partir de 101 m ³	R\$ 13,19

Art. 4º. A tarifa referente à coleta de esgoto será cobrada, de todos os consumidores, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do consumo de água, obedecida a faixa gradativa a que o usuário se enquadrar, em vista da disponibilidade do serviço de tratamento.

Art. 5º. O aumento das tarifas aplicar-se-á nas leituras do mês de fevereiro de 2022, com vencimento e cobrança previstos para a competência de março de 2022.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 7 de janeiro de 2022.



ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.



Ana Maria Ricz Cayres
Diretora da Secretaria do Gabinete